



LEI ORDINÁRIA Nº 5

de 28 de junho de 1965

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO: Faz saber. que a
Câmara Municipal decreta,**

Art. 1º.

Fica aprovado o dia 12 de maio, feriado municipal, - em comemoração a posse do primeiro prefeito e vereadores eleitos no município de Antônio João.

Art. 2º. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito, 28 de Junho de 1965

Genesio Flores Vieira Prefeito Municipal *Sebastião Rodrigues
da Costa* SECRETÁRIO

Lei Ordinária Nº 5/1965 - 28 de junho de 1965

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em